



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



LEI MUNICIPAL Nº 1366 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

“INSTITUI A SEMANA DA
INTERNACIONALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
BALDIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Baldim, Estado de Minas Gerais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a primeira semana do mês de agosto como a Semana da Internacionalização do Município de Baldim.

Art. 2º - Anualmente será comemorada a Semana da Internacionalização de Baldim.

Parágrafo único – No período definido no caput deste artigo, deverão ocorrer atividades em todo o Município destinadas a elevar a integração e o relacionamento entre Baldim e os países com representação diplomática no seu território, com o objetivo principal de promover a divulgação dos produtos turísticos, culturais e gastronômicos locais.

Art. 3º - No mesmo período, serão homenageados os países com representações diplomáticas em atividades e apoio ao desenvolvimento turístico e cultural do Município.

Parágrafo único – No dia 6 de agosto será comemorado o Dia Municipal do Cônsul, que passará a compor o calendário oficial do Município conforme alinhamento de data com o Dia Estadual do Cônsul instituído pela LEI nº 24668, de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO Prefeitura Municipal de Baldim/MG, 03 de abril de 2024.

Data 03/04/2024
Local: Quilombo do Airo
Ass: [Assinatura]
Nome: Marice

Fabricao Andrade Magalhães
FABRICIO ANDRADE MAGALHÃES

PREFEITO MUNICIPAL